ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este DECRETO foi publicado no D O Nesta Data 14/10/1978
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto n.º 7.800 de 10 de outubro de 19 78

Cria o Centro de Atividades Técnicas (CAT), no CORPO DE BOMBEIROS e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei nº 3.907, de 14 de julho de 1977 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado no Corpo de Bombeiros, o Centro de Atividades Técnicas (CAT), como Órgão de Apoio de Serviço Técnico, ao mesmo nível dos outros Órgãos de Apoio da Polícia Militar, incumbido de:

I - Executar e supervisionar o cumprimento das disposições legais, relativas às medidas de prevenção e proteção contra incêndio

III - Realizar vistorias e emitir pareceres

IV - Realizar testes de incombustibilidade

V - Supervisionar a instalação da rede de hidrantes públicos e privados

VI - Realizar perícias de incêndio.

Art. 2º - Fica extinta a 6a. Seção do Estado-Maior d

Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, constante da alínea "g", § 2º, do art. 40 da Lei nº 3.907, de 14 de julho de 1977.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

QUADRO ANEXO AO DEC Nº

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS							PRAÇAS – COMBATENTES							PRAÇAS – ESPECIALISTAS							TOTAL	OBS
	CEL	TEN-CEL	MAJ	CAP	1ºTEN	2ºTEN	SOMA	SUB-TEN	1ºSGT	2ºSGT	3ºSGT	CABO	S D	SOMA	SUB-TEN	1ºSGT	2ºSGT	3ºSGT	CABO	S D	SOMA		
GERAL	(1)																						(a)
[illegible] CRIMS		1		1			2				(1)		(5)									2	(b)
[illegible]																							CIVIS
[illegible]																							"
[illegible]																							"
[illegible]		1		3	3	2	9	3	9	8	23	39	165	237	6	14	32	21	10	22	95	341	
[illegible]	1						1					(1)	(2)									1	(b)
[illegible]			1		1		2		(1)		(1)											2	(b)
[illegible]			1	1	1		3			(1)	(1)	(1)	(7)									3	(b)
[illegible]		1	1	1	1		4		(1)		(1)	(1)	(7)									4	(b)
[illegible]			1	1	1	2	5		(1)	(1)	(1)		(7)									4	(b)
[illegible]			1	1	1		3				(1)	(1)	(6)									3	(b)
[illegible]	1		(1)		2	4	7				(4)	(3)	(10)		(1)	(2)	(3)		(2)	(7)		7	(b)
[illegible]	1		1	2	1		5	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(10)									5	(b)
[illegible]	1		1	2	3	1	8		(1)	(1)	(3)	(3)	(16)									8	(b)
[illegible]				1		1	2			(1)		(1)	(2)		(1)			(1)	(1)	(1)		2	(b)
[illegible]				2	1		3	(1)				(1)	(3)		(1)			(1)	(1)	(1)		3	(b)
[illegible]				1			1			(1)			(1)		(1)			(1)	(1)	(1)		1	(b)
[illegible]	1	1	1	1			4					(1)	(3)				(1)			(2)		4	(b)
[illegible]			(1)									(1)	(6)										(c) (b)
[illegible]						1	1					(1)	(2)									1	(b)
[illegible]			1	1	2	3	7		(1)	(1)	(4)	(6)	(31)						(2)	(4)		7	(b)
[illegible]																							(1)
[illegible]			(1)	1		2	3								(1)	(2)	(4)	(6)				3	(d) (e)
[illegible]		1	1	5	5	11	23	7	15	27	87	74	597	807	2	1	2	5	12	8	30	860	
[illegible]	1	1	1	3		8	14				(2)	(4)			(1)	(2)	(3)	(5)				14	(b)
[illegible]		1	1	3	4	10	19	5	10	20	74	83	642	834	2	14	14	17	9	9	65	918	
[illegible]		1	1	4	6	9	21	6	15	28	86	88	636	859	2	3	2	3	7	3	25	905	
[illegible]		1	1	3	5	8	18	4	11	24	80	67	508	694	2	2	1	3	6	9	23	735	
[illegible]		1	1		4	5	11	2	1	4	3	6	17	33	2	3	2	3	7	12	29	[illegible]	
[illegible]				1		1	2	1	1	2	3	8	42	57								59	
[illegible]				1		1	2	1	1	2	3	8	42	57								59	
[illegible] SALV.				(1)		1	1		1	1	3	8	20	33								34	(f)
[illegible] MILITAR	1	1		2	1	1	6				(2)	(3)	(10)									6	(g)
[illegible] GERAL	7	11	15	41	42	71	187	29	64	116	362	371	2669	3611	16	37	43	52	51	68	267	4065	

Legenda: (a) Cargo em Comissão (c) É o chefe da DP-7 (e) As praças pertencem ao efetivo Pel Cmdo Bev (IBPM) (g) As praças pertencem ao efetivo [illegible]
(b) As praças pertencem a Cia C.do QCG (d) É o adjunto do PM-3 (f) É o ch da 1a S C Inc (h) É o ch da PM-4 (i) Será [illegible]
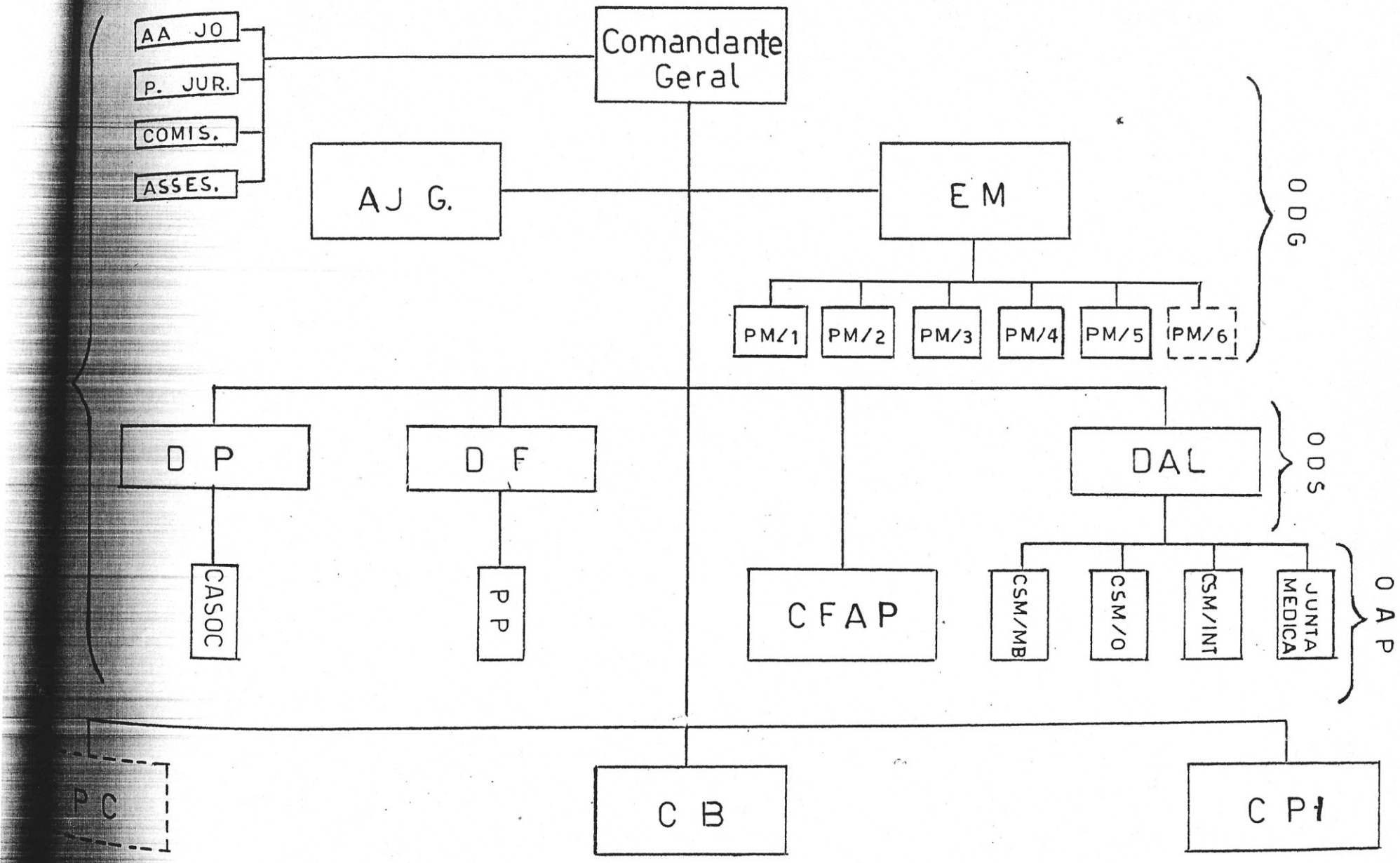
POLICIA MILITAR DA PARAIBA – ORGANOGRAMA GERAL